



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Arroio do Meio

Rua General Dautro Filho, 299 - Bairro: Centro - CEP: 95940000 - Fone: (51) 3098-3390 - Email:
frarromeiojud@tjrs.jus.br

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 5002614-16.2022.8.21.0080/RS

REQUERENTE: RAFAEL LEOPOLDO BRUXEL WOMMER

REQUERENTE: MARCELA LUISA BRUXEL WOMMER

REQUERENTE: GABRIEL BRUXEL WOMMER

REQUERIDO: BURBELLO RECICLAGENS LTDA

REQUERIDO: HENRIQUE SIEG NUNES

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido do requerido HENRIQUE SIEG NUNES, que o presente processo foi instaurado em 05/10/2022, e que, segundo consta na petição inicial, os requerentes MARCELA, RAFAELA e GABRIEL são esposa e filhos, respectivamente, de vítima fatal de acidente de trânsito (Ocorrência de protocolo nº 22048476B01, lavrada pela Polícia Rodoviária Federal), ocorrido em 22/08/2022, na cidade de Marcelino Ramos/RS, em que estava envolvido o caminhão da requerida BUERBELLO, conduzido pelo requerido HENRIQUE.

CERTIFICO que o processo possui natureza cível, para fins de indisponibilidade de bens, distribuído como Ação de Protesto Judicial contra Alienação de Bens. CERTIFICO que a "classe da ação" foi alterada por determinação judicial, passando a ser enquadrada como Procedimento de Tutela Cautelar Antecedente.

CERTIFICO, ainda, que houve deferimento da antecipação de tutela, na modalidade "tutela de urgência cautelar antecedente", em 17/10/2022, com lançamentos de indisponibilidade via sistema RENAJUD dos seguintes bens: a) M Benz/Atego 2426, placas: RHX2D36; b) M7 Benz/Atego 2426, placas: RHW4I26; c) M Benz/Atego 2426, placas: RTH3I63; d) M Benz/Atego 2430, placas: AYV3F88; e) SCANIA 360 A6X2, placas: PQQ1H55; f) SCANIA 310 B8X2, placas: ARW8J09; g) FIAT MOBI, placas: BEV4B97; h) VW 8.150, placas: DBM9538; i) HONDA CG 125 FAN, placas: ASE0813.

CERTIFICO, outrossim, que foi apresentada contestação pelos requeridos em 28/10/2022, foi aditada a petição inicial pelos requerentes para inclusão dos pedidos indenizatórios (dano moral, pagamento de pensão e danos materiais decorrentes das despesas fúnebres) em 29/11/2022, foi apresentada nova contestação pelos requeridos em 02/03/2023 e foi apresentada réplica pelos requerentes em 30/03/2023.

5002614-16.2022.8.21.0080

10035956125.V6 LFSANSONE© LFSANSONE



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Arroio do Meio

CERTIFICO que os autos, na presente data, encontram-se conclusos para decisão do Magistrado.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIA FERNANDA DALLA LASTA SANSONE, Técnica Judiciária**, em 5/4/2023, às 17:25:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10035956125v6** e o código CRC **6215bc04**.

5002614-16.2022.8.21.0080

10035956125 .V6 LFSANSONE© LFSANSONE